

**LEI Nº 1.504 de 24 de junho de 2019.**

**Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ** aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), para reforçar as seguintes verbas do orçamento do Executivo Municipal.

| Unidade Orçamentária/programa de trabalho | NATUREZA DA DESPESA | Fonte DE RECURSO | Valor  |
|-------------------------------------------|---------------------|------------------|--------|
| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>   |                     |                  |        |
| 1190.12.361.0012.2394                     | 31909400            | 11110000         | 50.000 |
| 1190.12.365.0012.2393                     | 31909400            | 11110000         | 20.000 |
| <b>TOTAL</b>                              | <b>70.000,00</b>    |                  |        |

**Artigo 2º** - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, ficam anulados em igual importância do orçamento as seguintes dotações:

| Unidade Orçamentária/programa de trabalho | NATUREZA DA DESPESA | Fonte DE RECURSO | Valor  |
|-------------------------------------------|---------------------|------------------|--------|
| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>   |                     |                  |        |
| 1190.12.361.0012.2394                     | 33903200            | 10010000         | 17.000 |
| 1190.12.361.0012.2394                     | 33909200            | 10010000         | 16.500 |
| 1190.12.365.0012.2393                     | 33903000            | 10010000         | 36.500 |
| <b>TOTAL</b>                              | <b>70.000,00</b>    |                  |        |

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ**, em 28 de junho de 2019.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**

**Prefeito Municipal**